



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Leste Mineiro, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : APERAM INOX AMERICA DO SUL S.A.
CNPJ/CPF : 33.390.170/0013-12

Empreendimento : APERAM INOX AMERICA DO SUL S.A.

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Praça Primeiro de Maio número/km 9 Bairro Centro Cep 35180-018 Timóteo - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Timóteo (LAT) -19.5306, (LONG) -42.6451

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS CADASTRO

Processo Administrativo Licenciamento : 4540/2021

Motivo da decisão:

Segundo consta nos itens cód-05010, cód-05062 e cód-05107, o empreendimento dispunha de AAF para a atividade de posto de abastecimento, com capacidade de armazenamento de 90m³ de combustíveis, no âmbito do PA Siam 00014/1985/100/2017, com vencimento previsto para 30/11/2021. Consta, ainda, que o PA SLA 4540/2021 foi formalizado com o fim de renovar a AAF 08575/2017. Entretanto, encontra-se em análise para o empreendimento o PA Siam 00014/1985/099/2016, com requerimento de Renovação de Licença de Operação. Isto posto, a AAF 08575/2017, emitida após formalização do PA de RenLO, aplica-se a regra contida no § 7º, do artigo 35, do Decreto Estadual 47.383/2018, segundo a qual "as licenças emitidas em razão de ampliação da atividade ou do empreendimento a que se refere o § 6º serão incorporadas no processo de renovação, que adotará a modalidade de licenciamento correspondente ao novo enquadramento da atividade ou do empreendimento", razão pela qual a atividade regularizada via AAF no curso da renovação deverá integrar o objeto do PA 00014/1985/099/2016, e não formar um novo ramo da árvore processual. Isto posto, nos termos do artigo 50, da Lei Estadual 14.184/2002, declaro a perda de objeto do PA SLA 4540/2021 e determino o seu arquivamento, devendo o empreendedor informar no PA Siam 00014/1985/099/2016, via protocolo eletrônico na sua extensão híbrida SEI 1370.01.0004381/2021-32, o incremento do seu objeto com a atividade F-06-01-7, no parâmetro "capacidade de armazenagem = 90m³", de acordo com a DN Copam 217/2017.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Governador Valadares, 08/09/2021.

Documento assinado eletronicamente por ELIAS NASCIMENTO DE AQUINO IASBIK, Superintendente, em 08/09/2021 18:38 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.